



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Termo de Fomento n.º019/2023
Processo Administrativo n.º 2023-X6TC4

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE KUNG FU WUSHU, TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROJETO WUSHU PARA TODOS”, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer**, inscrita no CNPJ sob nº **07.412.119/0001-10**, com sede na **Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **510121** expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº **681.653.907-91**, e a **FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE KUNG FU WUSHU** representada pela (**presidente Sra. Paula Pereira Maciel Ferreira, portadora da carteira de identidade nº 1.781.801, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF nº 05430583790**), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-X6TC4** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de Emenda Parlamentar, tem por objeto a realização do **Projeto “Aquisição de materiais esportivos para Projeto Wushu para Todos”**, conforme detalhado no plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780

CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.39.101. 27.811.0159.2249**, UG **390101** Gestão **000001** conforme discriminação abaixo:

Fonte: **150000000** ED: **3.3.50.41** - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento Conta corrente nº **36.747.491** Agência **0276**.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **29/11/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) **Ordenador de despesas**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Rua Coronel Schwab Filho s/nº - Bento Ferreira – Vitória/ES - CEP: 29050-780
CNPJ: 07.412.119/0001-10 - Telefone: 3636-7001



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 29 de maio de 2023.

Assinatura do representante legal da administração pública estadual (**José Carlos Nunes da Silva / Secretário de Estado de Esportes e Lazer**)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (**Paula Pereira Maciel Ferreira / Presidente**)

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: WUSHU PARA TODOS-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS			
DATA INÍCIO: 01/06/2023		DATA TÉRMINO: 29/11/2023	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar nº 902 / Deputado Fabricio Gandini			
VALOR DO PROJETO: 10.000,00			
LOCAL DO EVENTO: SEDE DA FEDERAÇÃO DO ES DE KUNG FU WUSHU (SÃO PEDRO-VIT/ES)			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil – OSC			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO DE KUNG FU WUSHU			
CNPJ: 39.829.882/0001-38			
Endereço: RUA NATALINO DE FREITAS NEVES, 106			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
SÃO PEDRO I	VITORIA	ES	29030-130
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
27 999944292		www.kungfues.com.br	
Endereço eletrônico (e-mail): federacaokungfues@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: PAULA PEREIRA MACIEL FERREIRA			
Cargo:		Mandato:	
PRESIDENTE		Início:	Término:
		17/08/2019	16/08/2024
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
05430583790	1.781.801 SPTC/ES		
Endereço:			
RUA DA CORAGEM, 270			

Bairro: SANTO ANDRÉ	Cidade: VITÓRIA	Estado: ES	CEP: 29032260
Telefones (incluindo celular e fax) 27 999944292		Endereço eletrônico (e-mail): PPMACIEL@GMAIL.COM	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: RAFAEL LIRA PERES			
CPF: 052.818.357-50		Formação: EDUCADOR FÍSICO	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 988175766		Endereço eletrônico (e-mail): FEDERACAOKUNGFUES@GMAIL.COM	
OUTROS PARTICIPES RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor	
Patrocinadores	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	O projeto Wushu para Todos contam com patrocinadores locais, de maneira pontual, para garantirem o bom andamento do projeto. Tais patrocinadores e apoiadores são responsáveis por pequenas despesas diárias como a compra de lanches, transporte para competições e estrutura de treino como agua e frutas: Abaixo, seguem os patrocinadores: Stallony Team, Boina Material de Construção, Ernando Gás, Casa de Carnes Geovanio.		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

O Kung fu Wushu vive um momento de retomada importante em todo cenário nacional, trazendo profissionalismo e performance aos Estados mais bem preparados. Com a certificação da Confederação Brasileira de Kung fu Wushu junto ao Governo Federal cada Estado precisa ampliar sua assertividade administrativa para melhor conduzir suas federações e demonstrar com efetividade o real impacto sócio responsável capaz de entregar para a sociedade.

Diante deste cenário, é notória a necessidade da FESKW em contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos com foco em modelar e implementar modelo de gestão associativa desportiva em atendimento à legislação vigente para melhor execução do Projeto social “Wushu para Todos” que realiza ações de ampliação do alcance do Kung Fu Wushu para maior parte das camadas sociais e grupos minoritários (étnicos, por gênero, portadores de deficiência, etc) da população do Espírito Santo, em especial da região da Grande São Pedro, na capital Vitória, local com alta vulnerabilidade social e baixo IDH, visando o livre acesso à prática de atividades esportivas do KUNG FU WUSHU como ferramenta de desenvolvimento humano, reforçando a sede da FESKW como principal farol de desenvolvimento esportivo técnico e gerencial para todas as filiadas do ES, precisa definir ferramentas de gestão e modelar o formato mais transparente e eficiente.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A Federação do Espírito Santo de Kung Fu Wushu (FESKW) atua com atividade de promoção ao desporto desde sua fundação (1993), mesmo ano de fundação da Confederação Brasileira de Kung Fu Wushu (CBKW).



A CBKW é a entidade de administração da modalidade kungfu wushu reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil e a ele vinculada. A CBKW é a filiada que representa o Brasil nas entidades internacionais de administração da modalidade.



A CBKW mantém parcerias de cooperação com a entidade nacional de controle de dopagem e entidades de administração do desporto escolar e do desporto universitário. A FESKW mantém

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

parcerias de cooperação com as entidades estaduais do desporto escolar e desporto universitário, FECADE e FUEC.



Parceira da ABCD
Autoridade Brasileira de
Controle de Dopagem



Parceira da CBDE
Confederação Brasileira
do Desporto Escolar



Parceira da CBDU
Confederação Brasileira
do Desporto Universitário

A FESKW atualmente conta em sua diretoria com um cenário promissor onde os conhecimentos técnicos e vivências vem sendo fatores determinantes para a ampliação da modalidade no ES. Contamos com atletas de alto rendimento, multicampeões, professores técnicos com reconhecimento nacional e a presidente, que completa este mapa estratégico com seu conhecimento gerencial, sendo administradora por formação e organizadora de diversos eventos.

Paula Maciel, atual presidente, conta ainda com ampla assistência do Sifu Angelo Marcio, que é a principal referência na modalidade, tendo realizado, desde o planejamento até a execução, no mínimo dez campeonatos estaduais. Sifu Angelo está envolvido com a organização do Kung Fu Wushu capixaba há mais de 20 anos. Atualmente mantém seu legado como campeão brasileiro, e vem prestando toda assessoria necessária à atual presidente.

A equipe da SESPORT acompanha a evolução do Kung Fu Wushu no ES há alguns anos. Por diversas vezes foram executados treinos seletivos de ampla relevância para todas as equipes do Estado. O Campeonato Estadual de Kung Fu Wushu/ES 2019 também foi realizado através do apoio desta secretaria, ocorreu no Ginásio de Lutas do Centro de Treinamento Jaime Navarro de Carvalho/Sesport, juntamente com o Treino Seletivo para Composição da Seleção Capixaba, deu luz aos atletas destaques da temporada que representaram nosso Estado no XXX Campeonato Brasileiro de Kung Fu Wushu, em Bombinhas/SC, em Setembro do mesmo ano. A delegação capixaba alcançou resultados excelentes neste episódio, onde 12 atletas formaram a equipe e trouxeram 13 medalhas para nosso ES. Sendo elas 4 ouros, 4 pratas e 5 bronzes.

O Espírito Santo vem desempenhando um ótimo trabalho no cenário Nacional nas modalidades em que se propõe atuar esta Federação. Inclusive, dentre os atletas Campeões Brasileiros citados, temos medalhista: o atleta Stallony Maycon de Souza, consagrou-se Tetracampeão Brasileiro Wushu Shuaijiao. Dentre outros que já somam mais de uma vitória e diversos títulos estaduais.

Como a FESKW é a única entidade que representa a CBKW no Espírito Santo. Desta forma, toda a assistência técnico operacional é diretamente prestada pela Confederação à FESKW. Inclusive a participação da Federação na atual gestão da CBKW é expressiva, conforme a seguir:

<i>Nome</i>	<i>Formação Profissional</i>	<i>Atuação FESKW</i>	<i>Atuação CBKW</i>
Paula Maciel	Administradora	Presidente	Gestora de Projetos Conselheira no Comitê Administrativo
Carlos Alberto Fagundes	Psicólogo	Vice Presidente	Ouvidor
Roger Pavan	Advogado	Consultor Jurídico e interlocutor com a OAB/ES, tendo em vista o convênio com o STJD.	Membro do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Importante salientar o convênio firmado com a Ordem dos Advogados do Brasil no ES, para que a FESKW atenda à sua exigência estatutária quanto à assistência de um Superior Tribunal de Justiça Desportiva, passando por toda uma análise quanto à regularidade e idoneidade da instituição. Este convênio vem a reforçar nossa capacidade técnica e executiva.

A FESKW foi reconhecida pelo atual prefeito da capital, Sr. Lorenzo Pasolini, e pela câmara municipal, presidida pelo vereador, Sr. David Esmael, diante da proposição de Lei do vereador, Sr. André Brandino, como sendo uma instituição de Utilidade Pública Municipal.

Conforme exposto, além de diversos campeonatos realizados em solo espírito santense, a FESKW apresenta alguns marcos da CBKW a seguir, confirmando sua capacidade de execução dos projetos propostos. Em 2015, a IWUF formalizou parceria com a FISU e o Wushu foi incluído no Programa Oficial da *2017 Taipei 29th Summer Universiade*. Em abril de 2016 a CBKW formalizou parceria com a Confederação Brasileira do Desporto Universitário. Desde 2017 o Wushu integra o programa dos Jogos Universitários Brasileiros. Em fevereiro de 2020 a CBKW formalizou parceria com a Confederação Brasileira do Desporto Escolar. Em 2020 o Wushu foi incluído no programa oficial dos Jogos Escolares de Verão - *Gymnasiades*. Em julho de 2018 a CBKW sediou o *7th World Junior Wushu Championships* em Brasília/DF, pela primeira vez um Campeonato Mundial foi realizado na América Latina. Participaram 650 atletas de 46 países. A realização deste evento foi um grande desafio para a CBKW e pode-se afirmar que o evento foi um grande sucesso. Muitos elogios das delegações participantes e da *International Wushu Federation*. O evento foi transmitido ao vivo via *streaming* para todo o mundo.

O Wushu foi incluído, em caráter demonstrativo, no Programa dos Jogos Olímpicos de Beijing 2008 e nos Jogos Olímpicos da Juventude em Nanjing 2014. O Wushu figurou na *shortlist*, lista com 8 modalidades na disputa para se tornarem modalidades oficiais no Programa Olímpico de 2020. Apesar de não ter êxito na disputa a IWUF amadureceu muito durante todo o processo de candidatura e se considera mais preparada para a campanha de 2028. Em 2020 foi confirmada a inclusão do Wushu como modalidade oficial para os Jogos Olímpicos da Juventude de 2022 em Dakar, entretanto a competição foi adiada para 2026 em decorrência da sobreposição de eventos causada pelos adiamentos do calendário esportivo de 2020.

A FESKW vem se preparando a cada dia para absorver todas as evoluções que as instituições de maior representatividade vem exigindo. Inclusive acaba de passar por uma revisão estatutária capaz de realizar pequenos ajustes para atender a Secretaria Especial do Esporte, tendo em vista que a CBKW está credenciada para proposição de projetos na LIE – Lei de Incentivo ao Esporte Nacional. E, visando a participação das federações em seus projetos, a CBKW vem dando suporte às instituições estaduais neste processo de regulamentação sob os holofotes da LIE/SEE.

Complementando a análise textual, os currículos da Presidente e do Vice Presidente seguem (anexos) e seguem algumas imagens que comprovam as informações supracitadas e validam nossa capacidade técnica:





FEDERAÇÃO DE KUNG FU DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TREINO COLETIVO DE WUSHU DO ESPÍRITO SANTO

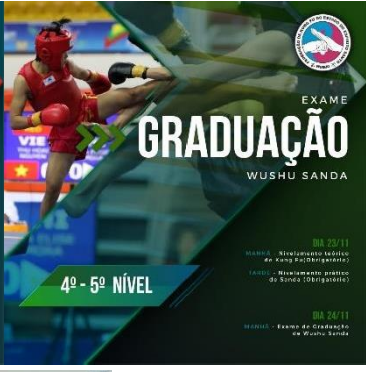
QUANDO? 20/07

ONDE? CENTRO DE TREINAMENTO JUVENIS HONORIO DE CARVALHO, R. Paula Freitas Furlan, Módulo 2, Bairro Terra Nova 4 - ES, 29000-123

- SANDA
- SHUJIAO
- MODERNO
- TRADICIONAL

#federacaokungfus (21) 99994-292







LOCAL: Ginásio Jayme Navarro do Carvalho - (antigo DEARES)
Rua Professora Emília Franklin Moutão, s/Bento Ferreira Vitória ES
INSCRIÇÕES ATÉ 20/06
Informações: Tel: (27) 99900-8154 / 99926-8585
federacaokungfues@hotmail.com



3. OBJETO

O objeto da parceria consiste em equipar através de aquisição de materiais esportivos de qualidade os participantes do Projeto Social "Wushu para todos" na sede da FESKW, promovendo qualidade de treino e segurança aos praticantes e atletas. Garantindo qualidade para o desenvolvimento das aulas e melhor assertividade em prol dos objetivos sócio responsáveis do projeto.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Kung fu wushu	150	150		07 a 60 anos	300
TOTAL GERAL	150	150			300

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos		
Adultos	150	150
Adolescentes	150	150
Pré-adolescentes	150	150
Crianças		
TOTAL GERAL	450	450

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Equipar com materiais esportivos de qualidade os participantes do Projeto Social “Wushu para todos” na sede da FESKW, promovendo qualidade de treino e segurança aos praticantes e atletas. Garantindo qualidade para o desenvolvimento das aulas e melhor assertividade em prol dos objetivos sócio responsáveis do projeto.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Gerir e promover turmas de Kung fu Wushu para atendimento à manifestação esportiva educacional, através de parceria com a FECADE (Federação Capixaba do Desporto Escolar), para atuação em atividades de contra turno escolar;
- Gerir e promover turmas de Kung fu Wushu para atendimento à manifestação de formação desportiva e desporto de rendimento, para atuação em atividades competitivas e representativas, elevando o nome do Espírito Santo no cenário desportivo nacional e internacional;
- Gerir e promover turmas de Kung fu Wushu para atendimento à manifestação sócio desportiva, tendo o Wushu como ferramenta de inclusão social, propiciando às pessoas de baixa renda oportunidades para práticas desportivas;

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Ampliar o uso da sede da federação pelos praticantes e suas famílias.	Relatórios e avaliações técnicas.
	Melhorar a saúde ⁵ dos praticantes.	Relatórios com comparação de cenários com avaliações técnicas.
	Melhorar infraestrutura adequada, segura e confortável a todos os participantes diretos e indiretos;	Relatórios com comparação de cenários e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Atingir aproximadamente 50% da ocupação das turmas disponibilizadas.	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.

8. METODOLOGIA

O projeto “Wushu para todos” consiste na ampliação dos impactos positivos do Kung fu à comunidade assistida. Desta forma, ao equipar os praticantes com material esportivo de alta qualidade estes poderão desenvolver suas atividades com maior qualidade, além de gerar nos participantes a sensação de pertencimento e a melhora da auto estima.

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

⁵ De acordo com a definição da OMS.

Para tanto, o projeto “Wushu para Todos” está dividido em fases como podemos ver abaixo:

FASE 1 - Avaliação e diagnósticos das necessidades eminentes e adequação ao recurso captado;

FASE 2 - Cotação de materiais esportivos e uniformes com qualidade e preço evidenciados pelo mercado,

FASE 3 - Compra de materiais esportivos e uniformes,

FASE 4 - Entrega dos materiais esportivos e uniformes aos professores e alunos.

A avaliação consiste na observação da dinâmica de trabalho do projeto, a maneira comportamental dos profissionais envolvidos com o projeto, entre outros pontos importantes e que permitem avaliar as necessidades materiais no decorrer das aulas.

A cotação e compra dos materiais e uniformes deve seguir os ritos do poder público.

Já a entrega será a última fase do projeto e consiste em disponibilizar com regramento os materiais para que possam beneficiar a todos.

A entrega será realizada ao projeto pela equipe de trabalho da FESKW, bem como há possibilidade da presença de outras autoridades municipais e estaduais.

9. JUSTIFICATIVA

As artes marciais são amplamente conhecidas mundialmente como ferramenta de trabalho disciplinar, tanto mental, quanto físico. O Kung Fu Wushu vai além disso. Kung Fu é um conceito de vida chinês, onde aquisição de habilidade e virtude, adquire-se com trabalho árduo e tempo. O wushu é o termo que traz a marcialidade e o desporto ao conceito, é a arte da guerra, milenarmente registrada pela cultura chinesa. Nosso projeto visa ampliar a atenção da população à prática do Kung Fu Wushu e permitir que nossos atletas se beneficiem não somente da disciplina, mas também do desenvolvimento integrado que esta arte permite alcançar. Promover a autoconfiança dos praticantes permite com que se tornem indivíduos mais produtivos e aptos a transformar a sociedade através de atitudes benevolentes e resilientes.

O **Projeto WUSHU PARA TODOS** tem a proposta de traduzir a cultura chinesa, aplicada aos costumes brasileiros, através de aulas de Wushu e acompanhamento multidisciplinar capaz de ampliar a saúde dos praticantes.

As categorias possuem um grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros, entre tantas outras diferenças presentes na nossa sociedade. Através das aulas e treinos as pessoas se relacionam, fortalecem amizades, criam vínculos, por vezes até imediatos. De acordo com o presidente do departamento de estudos científicos relacionados ao kung-fu da federação chinesa de kung-fu, em 2006, Sr. Kang Ge Wu: “O objetivo do wushu é a harmonia. A harmonia do homem com a sociedade onde vive, a harmonia do homem com o seu próximo e a harmonia do homem consigo mesmo”

Com a realização deste projeto envolveremos cerca de 300 praticantes e suas famílias, além da equipe técnica, organizadores entre outros, com isso conseguimos incentivar a formação de equipes em todas as modalidades, promovendo competições que venham garantir o desenvolvimento das modalidades no âmbito estadual e aumentando assim a exposição do esporte amador perante a mídia

esportiva e ao público em geral, sempre visando o fortalecimento dessas modalidades em nosso estado e ampliando nossa representatividade no cenário nacional.

Além do papel social, é preciso destacar que o incentivo à prática do esporte ajuda também a combater doenças ligadas ao sedentarismo. Conseqüentemente, a busca por atendimento médico no Sistema Único de Saúde diminui na mesma proporção na medida que novas proposições esportivas são fomentadas como este projeto, e em sua perpetuidade. Investir no esporte é aumentar a qualidade de vida das pessoas. Em apenas um projeto, trazemos diversos benefícios para a sociedade capixaba, visto que atuamos na construção e criação de dinâmicas e inovações que enriquecem as relações interpessoais, utilizando o esporte como uma ferramenta poderosa como catalisadora do desenvolvimento social, político-cultural e econômico.

Atividades abertas às famílias dos praticantes poderão ampliar o entendimento dos participantes sobre as vantagens do Kung Fu Wushu em suas vidas, e mostrando o quanto ele é inclusivo e extenso, bastando encontrar a modalidade que melhor atende àquele indivíduo.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O local de treino da maioria das equipes filiadas à FESKW está em bairros de alta vulnerabilidade social e transformar praticantes de kung fu wushu vai além de apenas os valorizá-los. Esta ação promove sonhos, sensação de pertencimento e confiança de que são capazes de conquistar realizações maiores que seus entes em gerações anteriores. O esporte vem como um divisor de águas em muitas famílias, promovendo o afastamento das drogas, das doenças psicológicas, da estagnação sócio econômica, entre outros. Inclusive a sede da federação está na região da Grande São Pedro, em Vitória/ES, e há anos vem promovendo grandes vitórias muito além dos tatames. Famílias inteiras podem relatar a relevância do esporte em suas vidas. E este projeto é uma etapa capaz de promover evolução técnica e gana de crescimento para os atletas que estão treinando de forma árdua, investindo tempo e muito esforço, em busca de habilidades e virtudes, conforme o conceito chinês do Kung Fu.

É flagrante a relação entre estudos que comprovam a eficácia que do investimento no esporte, promovendo melhoras tanto na área comportamental, quanto na área de saúde, cuja influência interfere diretamente nos aspectos cognitivos, bem como sua contribuição no aspecto físico-motor de crianças, adolescentes e jovens.

Valores como disciplina, responsabilidade, sociabilidade, pertencimento, autoconfiança, além de características como interação, integração, concentração, atenção e outros inúmeros benefícios do esporte, promovem a melhoria do desenvolvimento tanto de jovens, quanto de adultos.

A FESKW já promoveu ações de captação de recursos para que atletas pudessem permanecer no esporte e representar o ES em campeonato brasileiro, como festas julinas, bazar, rifas, sorteios, entre outros. A interação das filiadas com as comunidades que estão inseridas é constante e necessária. O Projeto Social Wushu para Todos que acontece na sede da FESKW precisa de projetos como este para ter onde potencializar os talentos descobertos em suas atividades.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

É notória a relação social do interesse público da realização de projetos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

Uma das comprovações que a FESKW cumpre seu papel social é a conquista da titulação de Utilidade Pública Municipal concedida pela Câmara de Vereadores de Vitória e sancionada pelo Prefeito Lorenzo Pasolini, em 2021.

Diante dos critérios que possam identificar um interesse público é relevante expressar a receptividade do povo brasileiro com a cultura chinesa e seus desdobramentos. Contamos hoje com o apoio da Comissão Brasil China, da OAB/ES, nos apoiando através do membro Dr. Roger Pavan, e é evidente a ampliação das relações econômicas e socioculturais entre estes países. Desta forma, o desporto através do Wushu, trazendo bons resultados não somente no alto rendimento, mas no impacto social positivo, amplia os horizontes de todos os praticantes e encurta o caminho entre estas duas nações.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
JUSTIFICATIVA			
<p>A Federação do Estado do Espírito Santo de Kung Fu Wushu (FESKW) possui seus objetivos sociais voltados ao fomento, difusão e incentivo das artes marciais chinesas tendo como foco a promoção da saúde e modificações sociais relevantes. Segundo a Organização Mundial de Saúde 9,3% dos brasileiros tem algum transtorno de ansiedade e a depressão afeta 5,8% da população, fazendo com que o Brasil tenha a maior taxa de pessoas com ansiedade no mundo e a quinta em casos de depressão.</p> <p>Além de aumentos significativos nos casos de doenças coronarianas, sedentarismo e obesidade. A prática regular de exercícios físicos ajudam na melhora do sistema cardio respiratório, na aquisição de uma melhor musculatura esquelética e mobilidade, assim como liberam hormônios do prazer que rebaixam os níveis de ansiedade e combatem a depressão. Auxiliando assim a manutenção do bem-estar e trabalhando o eixo de prevenção em saúde pública preconizado pelo SUS, fazendo com que os serviços de saúde desinchem.</p> <p>Não podemos deixar de salientar que o esporte está para além da saúde, Caballo destaca o desporto como uma ferramenta de mudanças dos paradigmas sociais e culturais quando conseguimos criar espaços de escuta e troca, sensação de pertencimento ao grupo, um olhar diferenciado para o mundo e uma melhor educação emocional. E nesse eixo as artes marciais chinesas com mais de cinco mil anos de existência ajudam nessas mudanças culturais trazendo conceitos milenares de auto conhecimento, viver no tempo presente, mentalidade de grupo e mútua ajuda.</p> <p>Entretanto para conseguirmos disseminar informação, educar a população e incentivar ainda mais as práticas esportivas contamos com o apoio de políticas públicas como essa Emenda Parlamentar destinada a entidades cujo investimento irá alcançar muitas pessoas, desde participantes, atletas, equipe técnica, familiares, equipe de organização e até mesmo os terceirizados e os principais meios de comunicação e canais que sempre apoiam o esporte no Espírito Santo.</p>			

10. CUSTOS⁶

10.1 ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
	Materiais Esportivos	10.000,00		10.000,00
TOTAL				10.000,00

10.2 ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 - Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 - Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1 Materiais esportivos						
1.1.1	Uniforme personalizado para competição de artes marciais chinesas	Jiao Yi para prática de Wushu Shuaijiao	15	Unidade	461,35	6.920,00
1.1.2	Manopla de Foco Boxe Profissional. Feita em couro de microfibra, Espuma de alta densidade	Equipamento de segurança para contenção do impacto para os treinos de Wushu Sanda.	06	unidade	180,00	1.080,00
1.1.3	Aparador de chutes em lona marítima reforçada com costura Dupla preto	Equipamento de segurança para contenção do impacto para os treinos de Wushu Sanda.	06	Unidade	200,00	1.200,00
1.1.4	Lona para forramento de pilastras	Forramento acolchoado para proteção dos praticantes em manobras de projeções e quedas	7 x 2	metro	800,00	800,00

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

11. PREVISÃO DE RECEITA⁷

A OSC realizará o PROJETO SOCIAL ESPORTE CIDADÃO BRASIL, através da Emenda Parlamentar do Deputado Fabricio Gandini, de nº902, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os colaboradores FESKW envolvidos no Projeto “Wushu para todos” serão responsáveis pela execução deste plano de trabalho e demais atividades correlatas pertinentes para o bom funcionamento desta ação. Não existe previsão para a contratação de profissionais para esta parceria.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					10.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

⁷ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMO
1	Anamnese	Avaliação das necessidades			01/06/2023	27/06/2023
2	Avaliação do mercado	Cotação e compra de materiais esportivos	Mapa comparativo	01	27/06/2023	10/07/2023
3	Entrega	Entrega dos materiais esportivos			20/08/2023	25/08/2023
4	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	Relatório	01	30/09/2023	29/11/2023

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Plano de mídia (Detalhe aqui seu plano de mídia, informando quais peças você pretende utilizar, impressos, televisão, rádio, etc.)

Peça de Divulgação/Veículo	Tamanho/Duração	Quantidade	Distribuição
Campanha 1: Cotidiano das turmas. Publicações em redes sociais	Templates para reels, stories, feed e demais formatos que forem de amplo alcance.	1 posts por semana	Instagram, Facebook, Twitter e Tiktok
Campanha 2: Interação com os patrocinadores e parceiros	Vídeos de 30" e 15"	1 post por mês.	Youtube, Instagram, Facebook, Twitter e Tiktok
Campanha 3: Alto rendimento na vida – foco na vida dos atletas	Vídeos de 30" e 15"	1 post por mês.	Youtube, Instagram, Facebook, Twitter e Tiktok
Campanha 4 – Resgates: a força do esporte resgatando vidas	Vídeos de 30" e 15"	1 post por mês.	Youtube, Instagram, Facebook, Twitter e Tiktok

16. CONCLUSÃO

A duração de uma aula de artes marciais é infinitamente superior aos 60 minutos em que os golpes estão sendo executados. Todo praticante tem um ganho, um desafio, uma superação que pode trazer para seu cotidiano como exemplo de que ele pode ir além do que acreditava antes de se permitir o novo.

O exemplo e boas memórias são os principais combustíveis das infindáveis discussões que dão vida – e longevidade – ao esporte e que garantem sua sobrevivência.

O Projeto Wushu para Todos é uma ferramenta de utilidade pública para nosso Espírito Santo que produzirá muitos cidadãos produtivos e atletas campeões. E os fomentadores do esporte só têm a ganhar com todo investimento de esforço, técnica e superação para o engrandecimento da nossa sociedade colocando a saúde dos indivíduos no foco preliminar da formação da nossa população.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 29 de maio, 2023.

Assinado digitalmente por PAULA PEREIRA MACIEL
FERREIRA:05430583790
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=PAULA PEREIRA MACIEL FERREIRA:05430583790
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.27 16:48:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 29/05/2023 17:13:48 -03:00

PAULA PEREIRA MACIEL FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 29/05/2023 17:06:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2023 17:13:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GEFR - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-SGSXCX>